



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
5ª Superintendência Regional – 5ª SL

ATA Nº 10/2017

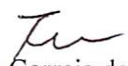
Ata de reunião para recebimento da documentação e propostas de que trata a **CONCORRÊNCIA n.º 10/2017-5ª-SR**, que tem por objeto a construção de pavimentação asfáltica da estrada vicinal entre a Rodovia AL-115 e o Povoado Mata Limpa, no Município de Lagoa da Canoa, na área de atuação da 5ª Superintendência Regional, no Estado de Alagoas.

Às dez horas do dia doze de setembro do ano de dois mil e dezessete, no auditório do Edifício Sede da CODEVASF – Alagoas, localizada na Av. Castro Alves S/Nº Santa Luzia, Penedo/AL, reuniram-se os Senhores: Hugo Fagner dos Santos Pedrosa, cad. 110000-9, Marcos Vinícios Nunes de Farias, cad. 111140-0 e Pedro William Santos da Rocha, cad. 101760-8, respectivamente, Presidente e Membros da Comissão Técnica de Julgamento, sob assessoria jurídica de Renato Correia de Albuquerque, cad. 7406-08, Determinações nºs 061, 067 e 073/2017-5ª SR. e o Sr. Manoel da Costa Santos, titular da Secretaria Regional de Licitações – 5ª/SL. Inicialmente, o responsável pela 5ª/SL fez uma explanação dos objetivos da presente licitação, esclarecendo que a mesma adotou a modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO. Afirmou que o certame fora publicado na Imprensa Nacional e em Jornal de Grande Circulação no Estado de Alagoas, bem como divulgado no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.codevasf.gov.br. Apresentaram propostas para o certame as empresas: FP CONSTRUTORA LTDA, representada pelo Sr. Adelmo Brandão de Amorim Filho, RG 98001190750, SSP/AL e L. PEREIRA & CIA LTDA, representada pelo Sr. Abdijan Santos Trevas, RG 1435318, SSP/AL. Dando prosseguimento, o representante da 5ª/SL transferiu os trabalhos para a Presidente da Comissão, que, juntamente com os demais membros, procedeu à abertura dos envelopes correspondente à documentação e, após análise, declarou todas as proponentes HABILITADAS à fase de classificação das propostas financeiras por atenderem ao edital. Ambas proponentes, mediante seus representantes, dispensaram o prazo para interposição de recurso administrativo relativamente à habilitação. Assim, a comissão efetuou abertura das propostas financeiras com os seguintes valores: FP CONSTRUTORA LTDA, R\$ 4.013.334,02 (quatro milhões, treze mil, trezentos e trinta e quatro reais e dois centavos) e L. PEREIRA & CIA LTDA, R\$ 4.567.521,02 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e um reais e dois centavos). O presidente informou aos presentes que a comissão procederá à análise das propostas financeiras e o resultado de julgamento será publicado no DOU e divulgado em www.codevasf.gov.br, bem como comunicado aos proponentes através de e-mail. Em seguida, o dirigente dos trabalhos consultou os presentes que informaram nada ter a acrescentar ou reclamar, e tão pouco a impugnar e, nada mais tendo a ser tratado, deu por encerrada a sessão e mandou lavrar esta Ata que, depois de lida e considerada conforme, vai assinada pelos presentes. Eu, Manoel da Costa Santos, elaborei e assino esta Ata. Penedo – AL, 12 de setembro de 2017.


Hugo Fagner dos Santos Pedrosa
Presidente


Marcos Vinícios Nunes de Farias
Membro


Pedro William Santos da Rocha
Membro


Renato Correia de Albuquerque
Assessor Jurídico


FP CONSTRUTORA LTDA


L. PEREIRA & CIA LTDA